



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 079/2010**  
**21/12/2010**

**SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO  
SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO  
DE 2011**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

**L E I:**

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em **R\$ 42.504.500,00** (Quarenta e dois milhões, quinhentos e quatro mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

**I - R\$ 39.474.500,00** (Trinta e nove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, e quinhentos reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

**II - R\$ 3.030.000,00** (Três milhões e trinta mil reais) o Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul.

**Artigo 2º** - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

**I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS**

RECEITAS CORRENTES	<b>R\$ 36.238.500,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 4.550.400,00
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.146.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 272.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 1.000,00
RECEITA INDÚSTRIAL	R\$ 0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 7.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 29.781.100,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## GABINETE DO PREFEITO

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	481.000,00
<b>CONTAS RETIFICADORAS</b>	<b>R\$</b>	<b>4.380.800,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL	<b>R\$</b>	<b>3.236.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	2.750.000,00
TRANSF DE CAPITAL	R\$	273.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	213.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>43.855.300,00</b>
<b>(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>R\$</b>	<b>4.380.800,00</b>
<b>TOTAL LIQUIDO</b>	<b>R\$</b>	<b>39.474500,00</b>

## II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

### FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTARIA

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	641.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	291.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	110.000,00
<b>R\$</b>		<b>1.042.700,00</b>

### RECEITAS

**INTRAORÇAMENTÁRIAS (Repasses Contribuição Patronal) R\$ 1.987.300,00**

TOTAL (FUNDO) **R\$ 3.030.000,00**

TOTAL CONSOLIDADO **R\$ 42.504.500,00**

**Artigo 3º.** A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

**I - Orçamento Fiscal**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## GABINETE DO PREFEITO

### **01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL**

01.01 - Câmara Municipal **R\$ 1.570.000,00**

### **02 - GOVERNO MUNICIPAL**

02.01 - Gabinete do Prefeito **R\$ 286.000,00**

### **03 - PROCURADORIA GERAL**

03.01 - Assessoria e Procuradoria Jurídica **R\$ 335.000,00**

### **04 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

04.01 - Assessoria de Comunicação Social **R\$ 319.000,00**

### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**

05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo **R\$ 177.000,00**

### **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO R\$**

**2.067.000,00**

06.01 - Departamento de Administração Geral R\$ 1.852.000,00

06.02 - Departamento de Recursos Humanos R\$ 46.500,00

06.03 - Departamento de Material e Patrimônio R\$ 40.500,00

06.04 - Departamento de Compras R\$ 105.500,00

06.05 - Delegacia e Junta do Serv Militar R\$ 22.500,00

### **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS R\$ 498.000,00**

07.01 - Departamento De Contabilidade R\$ 107.000,00

07.02 - Departamento De Tributação R\$ 237.500,00

07.03 - Departamento De Gestão Financeira R\$ 153.500,00

### **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 7.436.700,00**

08-01 - Fundo Municipal De Saude R\$ 7.436.700,00

### **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA R\$ 9.488.400,00**

09.01 - Departamento De Ensino R\$ 9.192.700,00

09.02 - Departamento De Cultura R\$ 56.000,00

09.03 - Fundação Municipal De Ensino Superior R\$ 239.700,00

### **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO R\$**

**6.121.500,00**

10.01 - Departamento de Engenharia R\$ 341.000,00

10.02 - Departamento de Obras e Urbanismo R\$ 5.780.000,00

### **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO R\$ 2.298.400,00**

11.01 - Departamento Rodoviário R\$ 2.298.400,00

### **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND E COMÉRCIO R\$**

**88.000,00**

12.01 - Departamento de Indústria e Comércio R\$ 88.000,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## GABINETE DO PREFEITO

<b>13 - SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA</b>	<b>R\$</b>	
<b>1.948.400,00</b>		
13.01 - Departamento de Promoção Social	R\$	1.114.500,00
13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	571.000,00
13.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$	
262.900,00		
<b>14 - SEC. DE AGRICULTURA ABAST E MEIO AMBIENTE</b>	<b>R\$</b>	
<b>905.300,00</b>		
14.01 - Departamento de Agricultura e Abastecimento	R\$	466.000,00
14.02 - Departamento de Meio Ambiente	R\$	72.500,00
14.03 - Fundo Municipal de Agricultura	R\$	366.800,00
<b>15 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E TURISMO</b>	<b>R\$</b>	<b>368.500,00</b>
15.01 - Departamento de Esporte Lazer e Turismo	R\$	368.500,00
<b>16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS</b>	<b>R\$</b>	<b>207.500,00</b>
16.01 - Departamento de Assuntos Comunitários	R\$	181.500,00
16.02 - Fundo Municipal de Habitação	R\$	26.000,00
<b>17 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO</b>	<b>R\$</b>	<b>75.500,00</b>
17.01 - Coordenadoria Sistema de Controle Interno	R\$	75.500,00
<b>88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.930.000,00</b>
88.01 - Encargos Gerais do Município	R\$	2.930.000,00
<b>90 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>367.000,00</b>
90.999 - Reserva de Contingência	R\$	367.000,00
<b>DESP. INTRAORÇAMENTÁRIAS (Repasses Contr. Patronal)</b>	<b>R\$</b>	
<b>1.987.300,00</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>39.474.500,00</b>
<b>II - Orçamento da Seguridade Social</b>		
<b>FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS</b>	<b>R\$</b>	
<b>3.030.000,00</b>		
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>	<b>R\$</b>	<b>42.504.500,00</b>



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## GABINETE DO PREFEITO

**Artigo 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Artigo 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

**I** - do **Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul**, criado pela Lei Municipal nº.26/92 de 28/05/92, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2011 em **R\$ 7.677.700,00** ( Sete milhões seiscentos e setenta e sete mil, e setecentos reais);

**II** - do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, criado pela Lei Municipal n.º 149/92 e 14/10/1992, que fixa a sua despesa para o exercício de 2011 em **R\$262.900,00** (Duzentos e sessenta e dois mil e novecentos reais);

**III** - do **Fundo Municipal de Assistência Social - FAS**, criado pela Lei Municipal 24/95 de 18/09/1995 que fixa a sua despesa para o exercício de 2011 na importância de **R\$ 571.000,00** (Quinhentos e setenta e um mil, reais).

**IV** - do **Fundo De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - FUNDERMA**, criado pela Lei Municipal nº. 004/2002 de 11/04/2002 que fixa a despesa a ser realizada em 2011 em **R\$ 366.800,00** (Trezentos e sessenta e seis mil, e oitocentos reais)

**V** - do **Fundo Municipal de Habitação**, criado pela Lei Municipal nº 041/2007 de 25/07/2007 que fixa a despesa a ser realizada em 2011 em **R\$ 26.000,00** (Vinte seis mil reais);

**Artigo 6º** - Fica igualmente aprovado o orçamento da **Fundação Municipal de Ensino Superior de Laranjeiras do Sul, FAMESUL**, entidade de administração indireta instituída pela Lei Municipal 25/99 de 16/12/99, de contabilidade centralizada, integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 239.700,00** ( Duzentos e trinta e nove mil e setecentos reais).

**Artigo 7º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao **Fundo Municipal de Previdência** dos Servidores criado pela Lei Municipal 046/2001 de 26/12/2001, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2011 em **R\$ 3.030.000,00** (Três milhões e trinta mil reais).

**Artigo 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com o artigo 36 seus incisos e parágrafos da Lei Municipal 048/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentária) para o exercício de 2.011) a:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## GABINETE DO PREFEITO

I – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

II – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

V - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento, a transposição e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VI - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos II, III e IV não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso I.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso I é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

**Artigo 9º** Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## GABINETE DO PREFEITO

esfera de governo nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para cobertura dos Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providência da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 10** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 11** - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2.000 na mesma unidade Orçamentárias ou de uma para outra unidade orçamentárias os Programa de Governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Artigo 12** - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101, de 2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, transito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

**Artigo 13** - É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I contendo atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Artigo 40 da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.011, ( Lei Municipal nº. 48 de 13 de agosto de 2.010).

**Artigo 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.011, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 21 de dezembro de 2010.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

## QUADRO I

### ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**(Art. 40, da Lei Municipal nº. 017 de 21/07/2009 - LDO)**

Em cumprimento ao disposto no Art. 40 da LDO para 2011, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutidas no PLO 2011 é de R\$ 2.929.000,00 (Dois milhões novecentos e vinte nove mil). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2011.

#### *Margem de Expansão em 2011*

	<b>RS</b>
1. Receitas Correntes - média arrecadada em 2010	
(-) Receitas eventuais	
01 a 08/2010 = 22.062.532,18 : 8 = 2.761.789,29 X 12 = 33.141.471,48	<b>33.140.000,00</b>
2. Previsão Orçamentária para 2011 <b>(RCL)</b>	<b>36.069.000,00</b>
3. Aumento real da arrecadação	<b>2.929.000,00</b>
4. Margem utilizada	1.600.000,00
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	
- 5,00% reajuste aos servidores	300.000,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	600.000,00
- Outros	500.000,00
	200.000,00
5. Saldo (3-4)	<b>1.329.000,00</b>

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal